DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Educação	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Tanabi/SP
setembro/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

EQUIPE TÉCNICA

Comissão de Ações Estratégicas para Construção do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais Pós Pandemia da Covid-19

I – Secretária Municipal da Educação e Cultura

Maria Edna Cristal, RG 12.74.810-5 que coordenará a Comissão.

II – Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

Marta Perpétua Galvani Poloto Rodrigues – RG. 25.594.733-1

III – Diretores da Rede Municipal de Ensino:

a) Keila Aparecida Roman de Oliveira – RG. 29.618.470-6
b) Marina Moraes de Vilhena – RG. 17.519.653-9
c) Henriqueta Maria de Fatima Baptista Bento – RG.12.342.052-0
d) Edicarlos Mellin – RG. 26.672.138-2
e) Selma de Cassia Berger Martins da Silva – RG. 17.520.584-X
f) Thalita Longo Pereira – RG. 32.142.147-4
g) Aparecida de Fátima Marques – RG. 8.494.159-8
h) Cecilia Moreno Bastida Cintra – RG. 16.518.278-7
i) Adriana Lopes Munhoz Pereira – RG. 25.873.737-2
j) Fabiana Alves da Silva Miziara – RG. 17.872.418-X
k) Terezinha Nunes Pereira Rodrigues– RG. 21.235.680

IV – Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Adriana Paula de Oliveira Gasques – RG. 13.921.179-2
Maria Rita Soler Câmara – RG. 11.773.710

V – Representante da Administração Municipal

Keila Mara Mourão Costa – RG.46.139.910-6
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso – RG.25.594.770-7

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ângela Maria Canesin - RG.35.162.926-9
Darcilene Nogueira Gonzales – RG. 40.271.019-X

VII – Representantes do Conselho Tutelar

Tatiane Perpétua Rodrigues de Paula – RG. 41.310.505-2
Odair Socorro do Nascimento – RG. 21.772.381-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

VIII – Técnicos da Secretaria Municipal da Educação

Odete Alves de Novaes Bertossi – RG. 22.298.940
Elenice Helena Gonçalves Pereira – RG. 9.484.783-6

IX – Representantes do Conselho Municipal da Educação

Edivania Marinho Coscrato – RG 18.304.009-4
José Adolfo Mariani Neto - RG 40.229.590

X - Representantes da Alimentação Escolar

Aparecida Segala de Oliveira - RG 26.348.873-1
Francieli Cristina Moreno – RG 33.958.081-1

XI – Representantes da Associação de Pais e Mestres - APMs das Escolas

Antônio Correa Neto – RG 45.745.348
Ana Cristina Magalhaes Piffer Carvalho – RG 29.617.098-7

XII – Representantes do Transporte Escolar

Eder Miola – RG. 16.100.227
Mauro Antonio Parra – RG 26.931.864-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

SUMARIO:

APRESENTAÇÃO 05

1. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO 07

1.1. ENSINO HÍBRIDO 07

2. PROTOCOLOS SANITÁRIOS 08

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL 09

2.2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 18

3. EDUCAÇÃO ESPECIAL 25

CONSIDERAÇÕES FINAIS 26

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS 27

ANEXOS

ANEXO I – LISTA DE MATERIAS PARA PRENVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID - 19 28

ANEXO II – TABULAÇÃO QUESTIONÁRIO DAS FAMILIAS 29

ANEXO III – TABULAÇÃO QUESTIONÁRIOS DOS PROFESSORES 30

ANEXO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - PARECER DA VOLTA AS AULAS 31

ANEXO V – CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – PARECER VOLTA AS AULAS 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

APRESENTAÇÃO

Em 30 de janeiro de 2020, foi declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) um surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19), considerado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta do Regulamento Sanitário Internacional (RSI – 2005). Em 11 de março de 2020, o surto por COVID-19 foi caracterizado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

No Brasil em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-9), em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS n° 188, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

O Estado de São Paulo apresentou as medidas temporárias e emergenciais para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto Nº 64.862, de 13 de março de 2020, e através do Decreto Nº 64.879, de 20 de março de 2020 foi declarado estado de calamidade pública.

Diante da rápida disseminação da Covid-19 e da ausência de uma vacina para controlar a pandemia ou ainda de tratamentos eficazes, o distanciamento social se tornou um consenso mundial para evitar o aumento do número de contaminados e consequentemente da quantidade de óbitos. Assim o fechamento das unidades escolares se tornou inevitável como medida de isolamento e mitigação da doença. Em razão deste cenário as Instituições de ensino de TANABI-SP tiveram suas aulas suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 23 de março de 2020, em decorrência do Decreto Municipal nº 4.149/2020, de 17 de março de 2020.

Cinco meses após a interrupção repentina das atividades educativas, o cenário ainda é preocupante, contudo faz se necessário iniciar o planejamento para o retorno das atividades presenciais durante a Pandemia da COVID-19.

As respostas quanto a reabertura dos estabelecimentos de ensino ainda são divergentes, contudo é consenso que o retorno deverá ser pensado de forma cautelosa e bem planejada com recomendações criteriosas embasadas em evidências e recomendações das autoridades sanitárias.

O retorno exigirá além de todas as precauções necessárias para minimizar a disseminação da infecção provocada pelo SARS-COV-2 um período de acolhimento dos alunos e demais integrantes da equipe escolar com atenção à saúde emocional de todos.

Milhares de mortes pelo país, perdas salariais e mudanças de hábitos ocasionadas pela pandemia devem fazer com que os estudantes voltem para as salas de aulas diferentes da forma de como que saíram. Deve se levar em conta que cada família tem um contexto, ou seja, existem crianças que passaram por esse processo de isolamento em um lar amoroso e outras que viveram momentos muito estressantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Para que a transição nesse retorno seja mais suave, é preciso acima de tudo que os alunos sejam ouvidos, independentemente de sua faixa etária.

É importante que a escola tenha um espaço para que a criança possa falar sobre seus sentimentos, medos e dúvidas. Nos casos em que se identifique um quadro mais complicado, a criança deve ser encaminhada para um acompanhamento especializado o que demandará um trabalho intersetorial entre as áreas da Saúde, Educação e Assistência Social do município.

É necessário também que sejam oferecidas as crianças e demais integrantes da equipe escolar formações sobre sentimentos, emoções e saúde mental, presenciais ou não, em local arejado com a participação dos profissionais da saúde, pois neste momento é tão oportuno quanto discutir diretrizes para o trabalho pedagógico.

O momento exige resiliência de todos e é propício para valorizar o trabalho com as habilidades socioemocionais, ampliando o conhecimento sobre a temática e desenvolvendo projetos para os profissionais e as crianças.

Desta forma, por meio do Decreto Municipal Nº. 4.242-2020 – instituída e nomeada a Comissão de Ações Estratégicas para Construção do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais Pós Pandemia da Covid-19 (Novo Coronavirus), com a atribuição de reunir informações e orientações que possibilitem a retomada das atividades presenciais com segurança e respeito à vida. Estas informações e orientações foram explicitadas neste documento que objetiva destacar os pontos mais relevantes a serem considerados no retorno às atividades escolares com sugestões para toda a comunidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

1. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Os subsídios apresentados estão organizados com referências para as Unidades Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), Ensino Fundamental (anos finais), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.

A educação humanizada no retorno das atividades presenciais deve ser marcada por processos de acolhida, cuidados, escutas e diálogos com todos da comunidade escolar, passando à frente de qualquer processo de avaliação e recuperação de conteúdo, de forma cautelosa, incluindo todas as precauções possíveis para minimizar a disseminação da infecção pelo SARS-COV-2 (COVID-19) nas escolas.

O ensino híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias, sem prejuízo do ensino, bem como do direito à vaga da Unidade Escolar regularmente matriculado. As aulas remotas permanecerão com a frequência diária e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.

Para a preparação do ambiente escolar os Profissionais da Educação (PEB I, PEB II, Professor de Educação Especial Auxiliar de Atividades Educacionais), deverão ser convocados para comparecer à Unidade Escolar 15 dias anteriores ao início das aulas presenciais.

1.1 ENSINO HÍBRIDO

Essa modalidade de ensino corresponderá à oferta de aulas presenciais e aulas por meio digitais conforme cronograma previamente estabelecido.

Na oferta de aulas presenciais deverá ser respeitado todos os protocolos sanitários para este atendimento descritos na página 04 deste documento.

O ensino presencial obedecerá às seguintes orientações:

A escola poderá atender diariamente até 30% dos alunos matriculados de cada ano escolar;

O aluno será atendido 2 vezes por semana em um período de 3 horas diárias de maneira alternada;

Durante as aulas presenciais o uso de máscara será obrigatório para todos os profissionais da educação e alunos com a troca após 2 horas e/ou quando houver necessidade, com exceção dos alunos abaixo de 2 anos em razão do risco de sufocamento, conforme orientações da Sociedade Brasileira de Pediatria.

O ENSINO REMOTO SE DARÁ OBEDECENDO OS SEGUINTES ITENS:

a. Os responsáveis pela turma (Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Professor de Educação Especial e Auxiliar de Atividades Educacionais) deverão se organizar de modo que sejam oferecidas as atividades e orientações a todos os alunos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

regularmente matriculados, de forma remota e impressa, obedecendo a carga horária semanal e quadro curricular do aluno;

b. Os responsáveis pela turma deverão oferecer orientações se utilizando de diversas metodologias e ferramentas tecnológicas (WhatsApp, e-mail, youtube, skype, entre outros).

c. Os pais/responsáveis deverão ser informados pela equipe gestora com a parceria do responsável pela turma quanto a data da entrega e devolutiva de atividades/orientações;

d. A correção das atividades recebidas, ficará a cargo do responsável pela turma, objetivando o cômputo da carga horária e análise da evolução e desenvolvimento da aprendizagem;

e. Caberá à equipe gestora a organização do trabalho dos professores especialistas de forma que todos os alunos sejam contemplados com os devidos componentes curriculares.

f. Os Técnicos em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, Técnicos em Educação VI - Cursos Livres atuarão nesse processo em parceria com o Docente/ Educador Infantil no espaço da sala de aula durante a jornada de trabalho.

2. PROTOCOLOS SANITÁRIOS

Este documento foi elaborado embasado na experiência de outros países que já retornaram às aulas e em diferentes protocolos de organizações governamentais e não governamentais alinhados à proposta Pedagógica da Rede Municipal de Tanabi.

Os Protocolos a serem adotados pelas Unidades Escolares obedecerão às seguintes fases:

1- Preparação para o retorno às aulas: início em 45 dias antes da data preconizada para o início das aulas presenciais;

2- Início das atividades presenciais: data preconizada para início das aulas presenciais;

3- Desativação do Plano de Contingência: data autorizada pelos governos e autoridades sanitárias com base na interrupção da pandemia no município.

A equipe gestora deverá se organizar para apresentação à comunidade escolar do protocolo apresentado, visando evitar a transmissão do novo coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A. ENTRADA E CUIDADOS NO ESPAÇO ESCOLAR:

1. Permitir a entrada de no máximo 35% do total de alunos.

2. De acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde de distanciamento e respeitando a capacidade física do ambiente (m²), sugere-se redução na quantidade de criança/adulto por turma:

- Berçário I – 02 crianças
- Berçário II – 03 crianças
- Maternal I – 05 crianças
- Maternal II – 06 crianças
- Pré-escola I – 08 crianças
- Pré-escola II – 08 crianças

3. O aumento do atendimento presencial deve ser gradativo: 35%, 50%, 70% até 100% das crianças matriculadas na unidade escolar.

4. Atendendo a esta porcentagem quando necessário, poderá haver remanejamento dos funcionários a bem do município e para melhor atendimento das unidades escolares.

5. Direcionar um ou mais funcionários para aferir a temperatura de todos que adentrarem a unidade escolar. Quando a temperatura for superior a 37ºC, não será permitida a entrada na escola.

6. As escolas se organizarão de modo a evitar aglomerações na entrada, saída dos alunos, bem como em intervalos, criando horários alternativos.

7. Demarcação do piso nas áreas internas e externas, onde for necessário, sinalizando o espaço de distanciamentos de 1,5 m (um metro e meio), garantindo assim o afastamento seguro entre os alunos, sem apertos de mãos ou abraços.

8. Oferecer tapete higienizador que será usado por funcionários, alunos e visitantes na entrada da Unidade Escolar.

9. Afixar informativos plastificados (para facilitar a higienização) nos murais e portões sobre o uso obrigatório de máscaras.

10. Disponibilizar máscara aos alunos, quando necessário.

11. Disponibilizar álcool em gel 70% ou borrifador de álcool 70% líquido para higienização das mãos.

12. Minimizar a quantidade de pessoas circulando na escola. Recomenda-se que a família do educando nomeie uma pessoa, exceto as do grupo de risco para o COVID-19, para que fique responsável em levar e buscar a criança todos os dias, a criança deverá ser acompanhada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

somente por um responsável que deverá acompanhá-la até sua sala de referência sempre respeitando as orientações da OMS para o uso de máscara e o distanciamento.

13. Professores, educadores, equipe gestora e demais funcionários poderão se utilizar de avental como medida de proteção.

14. A família não deverá enviar a criança para a escola com qualquer sintoma (febre, tosse, secreção, espirro, dor de garganta, dor de cabeça, dor na barriga, vômito, diarreia, etc). Caso a criança apresente algum sintoma na escola, a mesma será encaminhada a uma sala destinada ao "isolamento de casos suspeito de COVID 19", acompanhada por um adulto, com fácil acesso a pia, sabonete líquido e papel toalha, sanitários, com janelas que possam ser abertas para circulação do ar, cadeira que pode ser desinfetada, água para consumo, lixeira com pedal, álcool em gel 70%, máscaras, luvas descartáveis, avental e termômetro infravermelho de testa, até que os pais/ responsáveis venham buscá-la.

15. Nos casos em que a criança apresentar sintomas da COVID – 19 o retorno às aulas ficará condicionado a apresentação de declaração médica autorizando o retorno.

16. As crianças que se encontram no grupo de risco, terão dispensa das aulas presenciais, mediante atestado/declaração médica, devendo realizar as atividades/ orientações propostas remotamente.

17. Deverá ser mantida a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as carteiras dos alunos.

18. Os colchonetes ou berços deverão ser acomodados de forma a garantir distanciamento de pelo menos 1,5 m entre eles, sendo os alunos dispostos de forma invertida, pés e cabeça, alternadamente.

19. A equipe gestora deverá suspender a prática de levar objetos de casa para a escola e da escola para casa.

20. Cada funcionário e cada aluno deverá trazer a sua garrafa de água e identificá-la com nome. O uso do bebedouro será somente para abastecimento das garrafas.

B. AÇÕES DE PREVENÇÃO

As medidas de higiene pessoal devem ser postas em prática em toda Unidade Escolar, com o objetivo de diminuir a infecção entre as pessoas:

1. Disponibilizar diversos locais para lavagem de mãos com água potável, sabão, papel toalha e álcool em gel 70%, mantendo os lavatórios em bom funcionamento, sinalizados e abastecidos.

2. Fornecer máscaras protetivas quando necessário.

3. Higienização das mãos frequentemente, especialmente antes e após as refeições e uso de banheiros.

4. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, tocar em dinheiro, antes de manusear alimentos, após manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, após o toque em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação de máscara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42
Prefeitura de Tanabi
Futuro Renovado 2017/2020

5. Para a troca de fraldas, primeiramente o educador deverá higienizar as mãos, vestir touca, máscara, avental de TNT e colocar o protetor facial. Higienizar novamente as mãos e colocar as luvas. Após deverá organizar todos os pertences do bebê no local de troca antes de trazê-lo para o ambiente. Bebês e crianças bem pequenas não podem, em hipótese nenhuma, serem deixados sozinhos no trocador sob risco de acidentes. Realizar a higienização do colchonete do trocador com álcool 70% ANTES E APÓS TODA troca de fraldas.

6. Intensificar a lavagem de mãos várias vezes ao dia, como proposta de cuidar e educar as crianças.

7. Evitar tocar olhos, boca e nariz.

8. As medidas educativas de prevenção à Covid-19, devem ser adaptadas para as diversas faixas de idade, em linguagem e comunicação adequadas utilizando materiais ilustrativo em quadros de aviso afixados nos ambientes.

9. Observação de sintomas da doença para verificação de casos suspeitos.

10. A sapatilha propé descartável evita o desprendimento de sujidades carregadas nas solas de sapatos comuns, devendo ser utilizado nos Berçários. Deve ser realizada a lavagem das mãos após qualquer contato com o propé e após seu descarte.

11. Na ausência do propé cada funcionário poderá realizar a troca dos calçados ao entrar no Berçário ou em outro ambiente que as crianças sejam estimuladas com atividades que toquem o chão. O par de sapatos utilizado em ambiente interno deverá ser higienizado diariamente.

B1. SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

1. A escola deverá ter seus ambientes limpos pelo menos uma vez ao dia e, frequentemente, nas áreas de maior circulação de pessoas, assim como os objetos mais tocados (maçanetas, interruptores, teclados, corrimão, entre outros).

2. Evitar o uso do ar condicionado, mantendo os ambientes arejados e ventilados, com aberturas de portas e janelas.

3. Utilizar a solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool 70% para pequenos objetos.

4. Cantinhos de leitura, cartazes e excessos de enfeites, que não podem ser higienizados, deverão ser retirados das salas.

5. Está temporariamente suspenso o uso de bibliotecas/salas de leitura, brinquedoteca, sala de vídeo e demais espaços com brinquedos recreativos de uso compartilhado.

6. A higienização de carrinhos de bebês, trocadores, banheiras, brinquedos e móveis como papeiros, mesas de refeitório, colchonetes e tatames, deverá ocorrer de forma constante.

7. Os carrinhos de bebês e colchonetes devem ser identificados e de uso individual.

8. Brinquedos de difícil higienização como pelúcias não devem ser utilizados ou levados para a unidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

B2. DISTANCIAMENTO PESSOAL

1. As medidas de distanciamento social devem ser adotadas na escola, com o objetivo de diminuir o grande número de pessoas no mesmo espaço, reduzindo, assim, o contágio.

2. Definir sinalização de locais do espaço escolar, garantindo espaçamento de 1,5m.

3. Os trabalhos em grupo, festas, competições, exposições, feiras entre outras possíveis aglomerações, temporariamente estão suspensas.

B.3. ACOMPANHAMENTO SOCIOEMOCIONAL

1. Mesmo com a adoção de medidas de conforto durante o retorno às aulas, impactos emocionais, físicos e cognitivos são esperados em curto e médio prazo sendo assim necessária parceria entre todos os envolvidos no processo educacional.

2. A escola precisa propiciar um espaço para que a criança fale sobre os seus sentimentos, medos e dúvidas e ser encaminhada para acompanhamento especializado caso se perceba a necessidade;

3. As orientações e supervisões em relação aos cuidados necessários para evitar o contágio deverão ser permanentes, a fim de que haja compreensão e colaboração de todos os membros que compõe o quadro educacional;

4. A equipe gestora manterá boletim informativo semanal para registro de casos confirmados em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde.

B.4. FUNCIONÁRIOS

1. A Equipe Escolar deverá obrigatoriamente fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados para a realização do seu trabalho na Unidade Escolar, fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

2. Manter distanciamento de 1,5 metro nos espaços e ambientes.

3. Não aglomerar no ambiente escolar, durante o intervalo, entrada e saída.

4. O uso de objetos em comum, tais como impressora, materiais pedagógicos e outros, deverão ser higienizados pela pessoa que os utilizou.

5. Estará suspensa temporariamente comemorações, festas e lanches comunitários.

6. O profissional da educação obrigatoriamente deverá respeitar a sua jornada de trabalho de maneira presencial na Unidade Escolar.

7. Os Docentes (PEB I e PEB II) cumprirão o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) remotamente, respeitando os horários previamente estabelecidos na legislação. O Horário de Trabalho Pedagógico (HTP) será cumprido na Unidade Escolar de forma presencial, respeitando o distanciamento social.

8. Os Auxiliares de Atividades Educacionais cumprirão o Horário de Trabalho na Unidade Escolar de forma presencial, respeitando o distanciamento social, conforme organização da equipe gestora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

C. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS:

1. Aplicar pesquisa 15 dias anteriores ao início das aulas presenciais para verificar quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão com as aulas não presenciais. O limite para atendimento presencial de alunos será de 30 % (Berçário I, Berçário II e Maternal I) e até 50 % (Maternal II, Pré I e Pré II).

2. As aulas iniciarão com instruções de higiene.

3. Cada família receberá um "Guia de Orientações" por meio digital e na impossibilidade de acesso por meio impresso, contendo as principais informações sobre a conduta adotada pela escola para prevenção ao contágio da Covid-19.

4. Realizar reunião de pais/responsáveis por turma, antes do retorno das aulas, para as devidas orientações e esclarecimentos de dúvidas quanto às orientações contidas neste protocolo, respeitando o distanciamento e todas as medidas de prevenção de contágio da Covid-19.

5. Realizar treinamento com os funcionários da unidade escolar sobre as medidas de proteção, com órgão competente (Secretaria da Saúde).

6. Atividades ao ar livre são recomendadas.

7. As atividades externas poderão ser realizadas em pequenos grupos preferencialmente ao ar livre e o profissional deverá fazer uso obrigatório de máscara facial.

8. Estudantes com sintomas de covid-19 não poderão retornar.

9. Estabelecer contato efetivo e diário com as famílias sobre a importância de manter as crianças em casa quando apresentar qualquer sintoma gripal ou outro quadro suspeito em relação a COVID – 19.

10. As crianças que apresentam problemas respiratórios, necessidades especiais ou saúde debilitada deverão apresentar atestado médico de apto ou inapto para frequentar a Unidade Escolar.

11. A equipe gestora organizará escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente durante a semana.

12. Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades não presenciais, devendo o estudante realizar as atividades propostas das duas modalidades, pois ambas são complementares, perfazendo a carga horária semanal exigida.

13. Escalonar o atendimento dos profissionais da educação e demais funcionários da equipe escolar para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, merenda, impressão, organização, entrega e recebimento de atividades.

14. Intercalar os intervalos das turmas com o objetivo de reduzir o fluxo de pessoas nos mesmo ambiente, tanto no pátio como em sala de professores e áreas de convivência.

15. Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdo, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades.

16. Reforçar a comunicação por meio de diversos informes no ambiente escolar sobre a importância das medidas de precaução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

17. Realizar com maior frequência, reuniões presenciais ou não presenciais com pais/responsáveis respeitando as medidas de proteção, a fim de promover orientações e informações, bem como o desenvolvimento dos estudantes;

18. Todos os materiais devem ser de uso individual.

19. Objetos de uso pessoal como: copos, talheres, toalhas de banho, mamadeiras, chupetas, carrinhos de bebês não devem ser compartilhados ou usados por mais de uma criança. Não será permitido que as crianças bem pequenas ou bebês que façam uso de objetos transitórios leve-os para a escola (chupetas, paninhos, bichos de pelúcia, mesmo com identificação). Geralmente essas crianças nem permitem que os pais lavem esses objetos transitórios. Chupetas somente para o momento do sono, sendo que após este momento a mesma deverá ser guardada em sacos plásticos descartáveis dentro da mochila.

20. A higienização de todos os utensílios usados pelas crianças como: mamadeiras, bicos, chupetas, copos e talheres, devem ser realizados seguindo procedimento adequado, utilizando escova para a limpeza e após a fervura ou solução de hipoclorito de sódio.

21. As toalhas de banho e lençóis deverão ser descartados para lavagem após cada uso, ou seja, devem ser utilizados somente uma vez.

22. Cada criança terá o próprio copo identificado. Professores, educadores e ou estagiários podem utilizar uma bandeja com os copos e jarra com água filtrada para oferecer para as crianças. É importante armazenar a água em local seguro e no acesso visual das crianças, assim elas poderão sempre que desejarem solicitar água evitando ainda o uso compartilhado dos copos.

23. A equipe gestora se responsabilizará pelo estabelecimento dos horários de aulas escalonadas entre os grupos e carga horária reduzida para os alunos.

24. A Equipe Gestora se responsabilizará pelo estabelecimento do período de aulas dos grupos de alunos, dentro da semana.

OBSERVAÇÃO: Os docentes deverão atender todos os alunos que forem diagnosticados com baixo rendimento escolar e déficit de aprendizagem, considerando o atendimento, de acordo com os critérios estabelecidos pela Equipe Gestora.

D. REFEITÓRIO

1. A refeição será servida na sala de aula, garantindo uma distância social para alimentação no mínimo de 1,5m.

2. Os pais/responsáveis deverão enviar uma máscara “limpa” para troca após as refeições.

3. As pessoas que estarão nas salas de aula auxiliando no processo de distribuição dos alimentos, preparados ou não, deverão usar touca, luvas, máscara e também realizar a higienização prévia das mãos com álcool a 70%.

4. Higienização das mãos antes e após as refeições.

5. Antes e após cada refeição, o professor/educador disponibilizará álcool líquido 70% para que a criança faça a higienização da carteira com o uso do papel toalha sob sua orientação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

6. Após o término de cada turno, o funcionário da limpeza deverá realizar a higienização do ambiente de cada sala.

7. Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação de máscara.

8. As crianças devem fazer uso preferencialmente de água e sabão para a lavagem das mãos, restringindo o álcool em gel 70% somente para aquelas ocasiões em que a lavagem das mãos não é possível. A escola deverá combinar o local onde o álcool em gel 70% estará para que não ocorra acidentes com as crianças.

9.Todos os profissionais envolvidos devem auxiliar as turmas quando necessário.

10. É importante que todos os funcionários da escola entendam que o CUIDAR E EDUCAR são indissociáveis. Será necessária muita paciência, atenção e dedicação para que os momentos de higienização sejam realizados com a devida cautela, respeitando as orientações das autoridades sanitárias. O responsável pela turma de alunos deverá auxiliar nos momentos de higiene das mãos colocando sabonete líquido nas mãos das crianças ou álcool gel 70%, ajudando ainda se necessário a dobrar a manga do casaco ou blusa.

11. É pertinente que os professores e educadores realizem com todas as crianças, várias vezes, a experiência de como o sabão tira as bactérias/ sujeiras/ vírus das mãos e de todo o corpo.

12. Em todas as pias e lavatórios, a escola deverá selecionar quais torneiras serão usadas pelas crianças e adultos. Por exemplo, se há um lavatório com 3 torneiras poderá ser inutilizada a torneira central, para garantir o distanciamento adequado.

13. Nas pias, lavatórios, corredores e salas de aula devem ter cartazes de como lavar corretamente as mãos. Os cartazes devem estar plastificados para facilitar a higienização dos mesmos.

14. O autosserviço (self service) está temporariamente interrompido.

15.Toda a equipe de cozinha deverá seguir os protocolos de higiene e prevenção, fazendo uso dos equipamentos de proteção e realizando a limpeza e o manuseio cuidadoso dos alimentos, materiais e espaços;

16.Oferecer treinamento com a equipe de funcionários da cozinha antes do retorno e disponibilizar materiais de EPIs para que seja seguido o protocolo de higiene manipulação dos alimentos e utensílios.

17. Horários de intervalos diferenciados entre os grupos com atividades lúdicas e dirigidas por um funcionário.

18. Não serão permitidos alimentos trazidos de casa, salvo as exceções das crianças que já foram previamente convencionadas com a equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal da Educação, mediante a apresentação de protocolos.

E. RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO E AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

1. O responsável pela turma da Educação Infantil (berçário I, berçário II e maternal I), realizará um relatório de observação após o retorno das aulas presenciais, a fim de verificar o desenvolvimento infantil.

2. Após essa observação, o profissional replanejará ações e estratégias visando amenizar o prejuízo ocasionado pela interrupção da frequência escolar presencial;

3. O responsável pela turma da Educação Infantil (maternal II. Pré I e Pré II) realizará avaliação diagnóstica no retorno das aulas presenciais e elaborará um plano de retomada, a fim de verificar a aprendizagem dos alunos em relação aos conteúdos previstos e ministrados durante o período de interrupção das aulas presenciais

4. O Plano de retomada deverá oportunizar equitativamente a aprendizagem, priorizando as competências essenciais tanto cognitivas quanto socioemocionais de modo que contemple a consolidação das aprendizagens, oferecidas remotamente.

5. Para o atendimento dos alunos que participarão do Plano de retomada, as Unidades Escolares seguirão o modelo sugerido no item C. Orientações Pedagógicas, deste documento.

F. KIT DE HIGIENIZAÇÃO

F.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- E.P.I.S

1. Máscara de proteção (tecido ou descartável)
2. Álcool em gel ou líquido 70%
3. Protetor de acetato
4. Luvas
5. Avental de tecido, plástico ou descartável

F. 2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

1.Tapete Higienizador

2.Termômetro infravermelho

3. Álcool em gel ou líquido 70%

G. TRANSPORTE ESCOLAR

1. O atendimento a ser oferecido aos alunos que utilizam o transporte escolar, será de no máximo 35 % da lotação.

2. O motorista/monitor do transporte escolar fará a aferição da temperatura e observará se o aluno apresenta sinais ou sintomas compatíveis com a COVID -19.

3. A Secretaria Municipal da Educação realizará formações a fim de orientar os funcionários responsáveis pelo transporte escolar, os motoristas/monitores.

4. Deverá ser feita a demarcação de assentos com capas brancas, a fim de manter o distanciamento entre os alunos atendidos pelo transporte escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

5. A cada viagem será realizada higienização dos bancos e locais de toque no interior dos ônibus, micro-ônibus e vans escolares.

6. Os veículos devem ser constantemente higienizados.

7. Deve ser ofertado às crianças o álcool em gel 70% na entrada e saída dos veículos para higienização das mãos.

8. O uso de máscara é obrigatório para todos durante o trajeto.

H- RECURSOS HUMANOS

1. Para atender os protocolos de higiene será necessário, no mínimo 01 agente operacional efetivo em cada Unidade Escolar, além dos funcionários.

2. É imprescindível que o Secretário de Educação a bem do município realize o remanejamento de funcionários para melhor atendimento das crianças nas unidades escolares, conforme demanda.

3. A Secretaria da Educação fará parcerias efetivas, com a Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social e Secretaria dos Direitos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

2.2. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A. ENTRADA E CUIDADOS NO ESPAÇO ESCOLAR

1. Permitir a entrada de no máximo 50% do total de alunos durante o atendimento presencial.

2. Direcionar um ou mais funcionários para aferir a temperatura de todos que adentrarem a unidade escolar. Quando a temperatura for superior a 37ºC, não será permitida a entrada na escola.

3. As escolas se organizarão de modo a evitar aglomerações na entrada e saída de alunos, bem como em intervalos, criando horários alternativos.

4. Demarcação do piso nas áreas internas e externas, onde for necessário, sinalizando o espaço de distanciamentos de 1,5 m (um metro e meio), garantindo assim o afastamento seguro entre os alunos, sem apertos de mão ou abraços.

5. Oferecer tapete higienizador que será usado por funcionários, alunos e visitantes na entrada da Unidade Escolar.

6. Afixar informativos plastificados (para facilitar a higienização) em murais e portões sobre o uso obrigatório de máscaras.

7. Disponibilizar máscara aos alunos, quando necessário.

8. Disponibilizar álcool em gel 70% ou borrifador de álcool 70% líquido para higienização das mãos.

9. Minimizar a quantidade de pessoas circulando na escola. Recomenda-se que a família do educando nomeie uma pessoa, exceto as do grupo de risco para o COVID-19, para que fique responsável em levar e buscar a criança todos os dias. A criança deverá ser acompanhada somente por um responsável que deverá acompanhá-la até sua sala de referência sempre respeitando as orientações da OMS para uso de máscara e distanciamento.

10. Professores, educadores, equipe gestora e demais funcionários poderão se utilizar de avental como medida de proteção.

11. A família não deverá enviar a criança para a escola com qualquer sintoma (febre, tosse, secreção, espirro, dor de garganta, dor de cabeça, dor na barriga, vômito, diarréia, etc). Caso a criança apresente algum destes sintomas na escola, a mesma devera ser encaminhada a uma sala destinada ao “isolamento de casos suspeito de COVID 19”, acompanhada por um adulto, com fácil acesso à pia, sabonete líquido, papel toalha, sanitário, com janelas que possam ser abertas para circulação do ar, cadeira que possa ser desinfetada, água para consumo, lixo, álcool em gel 70%, máscaras, luvas descartáveis, avental e termômetro infravermelho, até que os pais/ responsáveis venham buscá-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

12. Em casos em que a criança apresentar sintomas da COVID – 19 o retorno às aulas ficará condicionado a apresentação de declaração médica autorizando o retorno.

13. As crianças que se encontram no grupo de risco, terão dispensa das aulas presenciais, mediante atestado/declaração médica, devendo realizar as atividades/ orientações propostas remotamente.

14. Deverá ser mantida a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as carteiras dos alunos.

15. A equipe gestora deverá suspender a prática de levar objetos de casa para escola e da escola para casa.

16. Cada funcionário e cada aluno deverá trazer a sua garrafa/copos de água e identificá-la com nome. O uso do bebedouro será somente para abastecimento das garrafas/copos.

B. AÇÕES DE PREVENÇÃO

B.1.HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal devem ser postas em prática em toda Unidade Escolar, com o objetivo de diminuir a infecção entre as pessoas:

1. Disponibilizar diversos locais para lavagem de mãos com água potável, sabão, papel toalha e álcool em gel 70%, mantendo os lavatórios em bom funcionamento, sinalizados e abastecidos.

2. Fornecer máscaras protetivas.

3. Higienização das mãos frequentemente, especialmente antes e após as refeições e uso de banheiros.

4. Disponibilizar álcool em gel 70% para uso em todos os ambientes.

5. Evitar tocar olhos, boca e nariz.

6. As medidas educativas de prevenção à Covid-19, devem ser adaptadas para as diversas faixas de idade, em linguagem e comunicação adequadas utilizando materiais ilustrativos em quadros de aviso afixados nos ambientes.

7. A equipe gestora manterá boletim informativo semanal para registro de casos confirmados em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde.

B.2. SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

1. A escola deverá ter seus ambientes limpos pelo menos uma vez ao dia e, frequentemente, nas áreas de maior circulação de pessoas, assim como os objetos mais tocados (maçanetas, interruptores, teclados, corrimão, entre outros).

2. Evitar o uso do ar condicionado, mantendo os ambientes arejados e ventilados, com aberturas de portas e janelas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42
Prefeitura de Tanabi
Futuro Renovado 2017/2020

3. Utilizar a solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool a 70% para pequenos objetos.

4. Cantinhos de leitura, cartazes e excessos de enfeites, que não podem ser higienizados, deverão ser retirados das salas.

5. Está temporariamente suspenso o uso de bibliotecas/salas de leitura, brinquedoteca, sala de vídeo e demais espaços com brinquedos recreativos de uso compartilhado.

B.3. DISTANCIAMENTO PESSOAL

1. As medidas de distanciamento social devem ser adotadas na escola, com o objetivo de diminuir o grande número de pessoas no mesmo espaço, reduzindo, assim, o contágio.

2. Definir sinalização de locais do espaço escolar, garantindo espaçamento de 1,5m.

3. Os trabalhos em grupo, festas, competições, exposições, feiras entre outras possíveis aglomerações, temporariamente estão suspensas.

B.4. ACOMPANHAMENTO SOCIOEMOCIONAL

1. Mesmo com a adoção de medidas de conforto durante o retorno às aulas, impactos emocionais, físicos e cognitivos são esperados em curto e médio prazo sendo assim necessária parceria entre todos os envolvidos no processo educacional.

2. A escola precisa propiciar um espaço para que a criança fale sobre os seus sentimentos, medos e dúvidas e ser encaminhada para acompanhamento especializado caso se perceba a necessidade.

B.5. APOIO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

1. A equipe escolar em parceria com a Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde promoverá atenção e cuidado à saúde mental das crianças em situação de vulnerabilidade, durante esse período de distanciamento social;

2. Encaminhar o educando, quando necessário, à Equipe Multifuncional da Secretaria da Educação, por meio de relatório, para tomada de decisões;

B.6. FUNCIONÁRIOS

1. A Equipe Escolar deverá obrigatoriamente fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados para a realização do seu trabalho na Unidade Escolar, fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

2. Manter distanciamento de 1,5 metro nos espaços e ambientes.

3. Não aglomerar no ambiente escolar, durante o intervalo, entrada e saída.

4. O uso de objetos em comum, tais como impressora, materiais pedagógicos e outros, deverão ser higienizados pela pessoa que os utilizou.

5. Está suspensa temporariamente comemorações, festas e lanches comunitários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

6. As orientações e supervisões em relação aos cuidados necessários para evitar o contágio deverão ser permanentes, a fim de que haja compreensão e colaboração de todos os membros que compõe o quadro educacional.

C. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

1. Elaborar um protocolo de orientação às famílias.

2. Realizar reunião de pais/responsáveis por turma, antes do retorno das aulas, para as devidas orientações e esclarecimentos de dúvidas quanto às orientações contidas neste protocolo, respeitando o distanciamento e todas as medidas de prevenção de contágio da Covid-19.

3. Realizar treinamento com os funcionários da unidade escolar sobre as medidas de proteção, com órgão competente (Secretaria Municipal da Saúde).

4. Atividades ao ar livre são recomendadas.

5.As atividades externas poderão ser realizadas em pequenos grupos preferencialmente ao ar livre e o profissional deverá fazer uso obrigatório de máscara facial.

6. Manter contato efetivo e diário com as famílias sobre a importância de manter as crianças em casa quando apresentar qualquer sintoma gripal ou outro quadro suspeito em relação a COVID – 19.

7. As crianças que apresentam problemas respiratórios, necessidades especiais ou saúde debilitada deverão apresentar atestado médico de apto ou inapto para frequentar a Unidade Escolar.

8. Aplicar pesquisa realizada 15 dias anteriores ao início das aulas presenciais para verificar quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão com as aulas não presenciais.

9. As aulas iniciarão com instruções de higiene.

10. Estudantes com sintomas de Covid-19 não poderão retornar.

11. A equipe gestora organizará escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente durante a semana.

12. Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades não presenciais, devendo o estudante realizar as atividades propostas das duas modalidades, pois ambas são complementares, perfazendo a carga horária semanal exigida.

13. Escalonar o atendimento dos profissionais da educação e demais funcionários da equipe escolar para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, merenda, impressão, organização, entrega e recebimento de atividades.

14. Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdo, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades.

15. Reforçar a comunicação por meio de diversos informes no ambiente escolar sobre a importância das medidas de precaução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

16. Realizar com maior frequência, reuniões presenciais ou não presenciais com pais/responsáveis, respeitando as medidas de proteção, a fim de promover orientações e informações relativas ao desenvolvimento dos estudantes.

17. Todos os materiais devem ser de uso individual.

18. A equipe gestora se responsabilizará pelo estabelecimento dos horários de aulas escalonados entre os grupos e carga horária reduzida para os alunos.

19. As aulas aos alunos que optarem pelo ensino presencial, deverão ser oferecidas obedecendo uma escala de organização, seguindo 4 horas diárias, duas vezes por semana.

20. A equipe gestora ficará responsável pela organização dos horários dos docentes especialistas, dentro das 4 horas/aula que serão oferecidas aos alunos.

21. A quantidade de alunos que optarem pelo comparecimento ao ensino presencial, deverá ser subdividida em dois grupos, contemplando até no máximo, 50% do número total de alunos matriculados por turma.

22. A Equipe Gestora se responsabilizará pelo estabelecimento do período de aulas dos grupos de alunos, dentro da semana.

OBSERVAÇÃO: Os docentes deverão atender todos os alunos que forem diagnosticados com baixo rendimento escolar e déficit de aprendizagem, considerando o atendimento, de acordo com os critérios estabelecidos pela Equipe Gestora.

D. REFEITÓRIO

1. A refeição será servida na sala de aula, garantindo uma distância social para alimentação mínima de 1,5m.

2. Os pais/responsáveis deverão enviar uma máscara “limpa” para troca após as refeições.

3. As pessoas que estarão nas salas de aula auxiliando no processo de distribuição dos alimentos, preparados ou não, deverão usar touca, luvas, máscara e também realizar a higienização prévia das mãos com álcool a 70%.

4. Higienização das mãos antes e após as refeições.

5. Antes e após cada refeição, a professora disponibilizará álcool líquido 70% para que a criança faça a higienização da carteira com o uso do papel toalha sob sua orientação.

6. Após o término de cada turno, o funcionário da limpeza deverá realizar a higienização do ambiente de cada sala de aula.

7. O autosserviço (self service) está temporariamente interrompido.

8. Toda a equipe de cozinha deverá seguir os protocolos de higiene e prevenção, fazendo uso dos equipamentos de proteção e realizando a limpeza e o manuseio cuidadoso dos alimentos, materiais e espaços.

9. Horários de intervalos diferenciados entre os grupos com atividades lúdicas e dirigidas por um funcionário Técnico em Educação - Inspetoria, Técnico em Educação VI - Cursos Livres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

10. Não serão permitidos alimentos trazidos de casa, salvo as exceções das crianças que já foram previamente convencionadas com a equipe de nutricionistas da SEEDU (Secretaria Municipal da Educação), mediante a apresentação de protocolos médicos ou atestados.

E. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

1. O responsável pela turma realizará avaliação diagnóstica no retorno das aulas presenciais, a fim de verificar a aprendizagem dos alunos em relação aos conteúdos previstos e ministrados durante o período de atividades remotas, aferindo o grau de aprendizagem dos estudantes em relação às expectativas de aprendizagem de sua faixa etária e as principais defasagens.

E.1. PLANO DE RECUPERAÇÃO

1. Por meio do diagnóstico, o profissional responsável pela turma deverá elaborar um plano de recuperação para replanejar ações e estratégias objetivando retomar aprendizagens e conteúdo que não foram alcançados durante o ensino não presencial.

2. O Plano de recuperação deverá oportunizar equitativamente a recuperação da aprendizagem, priorizando as habilidades essenciais tanto cognitivas quanto socioemocionais de modo que contemple a consolidação das aprendizagens, oferecidas remotamente.

3. O Plano irá prever a recuperação da aprendizagem dos alunos e deverá ocorrer obrigatoriamente, com a duração de no máximo, quatro (04) horas quinzenalmente, a todos os alunos que foram diagnosticados com maiores dificuldades de aprendizagem e frequentam o ensino presencial.

4. Para o atendimento dos alunos que participarão do Plano de recuperação, as Unidades Escolares seguirão o modelo sugerido no item C. Orientações Pedagógicas, deste documento.

F. KIT DE HIGIENIZAÇÃO

F.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- E.P.I.S

1. Máscara de proteção (tecido ou descartável)

9. Álcool em gel ou líquido 70%
10. Protetor de acetato

11. Luvas

12. Avental de tecido, plástico ou descartável.

F. 2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

1.Tapete Higienizador

2.Termômetro infravermelho

3. Álcool em gel ou líquido 70%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

G. TRANSPORTE ESCOLAR

1. O atendimento a ser oferecido aos alunos que utilizam o transporte escolar, será de no máximo 35 % da lotação.

2. O monitor do transporte escolar fará a aferição da temperatura e observará se o aluno apresenta sinais ou sintomas compatíveis com a COVID -19.

3. A Secretaria Municipal da Educação realizará formações a fim de orientar os funcionários responsáveis pelo transporte escolar e seus monitores.

4. Deverá ser feita a demarcação de assentos com capas brancas, a fim de manter o distanciamento entre os alunos atendidos pelo transporte escolar.

5. A cada viagem será realizada higienização dos bancos e locais de toque no interior dos ônibus, micro-ônibus e vans escolares.

13. Os veículos devem ser constantemente higienizados.

14. Deve ser ofertado às crianças o álcool em gel 70% na entrada e saída dos veículos par higienização das mãos.

15. O uso de máscara é obrigatório para todos durante o trajeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

3.EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial, seguirá os protocolos descritos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, considerando os itens abaixo para esta modalidade de ensino:

A. ENTRADA E CUIDADOS NO ESPAÇO ESCOLAR:

B. SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

1. Os materiais pedagógicos utilizados para o Atendimento Educacional Especializado como brinquedos, jogos entre outros materiais lúdicos, deverão ser higienizados pelo Professor da Educação Especial após o término do atendimento. Sugere-se que os materiais higienizados sejam acondicionados em sacos plásticos ou outro recipiente limpo, facilitando a separação entre os objetos sujos e limpos.

C. ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

1. As crianças que apresentarem problemas respiratórios ou saúde debilitada deverão levar atestado médico de apto para frequentar a Unidade Escolar.

2. Os horários de atendimento das crianças serão organizados pelos professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE, de forma individual, a fim de evitar riscos de contágio ao educando e ao educador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de organização do retorno às aulas presenciais é extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articulada, principalmente com a área da Saúde e da Assistência Social.

A rotina da educação básica mudou e não será mais a mesma, mas é primordial que todos saibam e reconheçam que o "ano não está perdido". O importante nessa conjuntura é manter o vínculo com nossas crianças, estudantes, familiares, profissionais e trabalhadores da educação. É momento de as redes reorganizarem seus currículos e projetos político-pedagógicos, a fim de garantir a aprendizagem em outros tempos e espaços escolares. Ao mesmo tempo, é essencial que a União garanta recursos extraordinários para as redes poderem implementar as ações sugeridas neste documento, bem como outras que forem necessárias para garantir um retorno às aulas presenciais com segurança.

A retomada das aulas presenciais deve acontecer por períodos ("ondas"), considerando a análise feita a partir da evolução da pandemia em todos os municípios e com olhar atento aos do interior do estado, dado que as curvas de evolução da Covid-19 nesses locais apresentam evolução retardada em relação aos grandes centros. Assim, o movimento de retomada deverá ser subsidiado por evidências científicas irrefutáveis.

Todos nós precisamos ter ciência que, neste momento, o que deve imperar é o respeito às instâncias representativas, à articulação institucional e à definição de atividades e estratégias de maneira coletiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME - **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais – Brasília/DF, junho 2020**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTUPORANGA-SP. **Proposta de protocolo de retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia de covid-19 – versão em construção.**

- PLANO SÃO PAULO – GOVERNO DE SÃO PAULO. **Plano de retorno da educação – SAE, julho 2020.**

- O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO – CONSED. **Diretrizes para a retomada das aulas presenciais, mas não escuta os profissionais da educação e os estudantes – Brasília, 20 de junho de 2020.**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **Remessa de Parecer a respeito da volta as aulas, setembro de 2020.**

- CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – TANABI-SP. **Parecer sobre a retomada das aulas presenciais no ano de 2020, setembro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

ANEXO I

LISTA DE MATÉRIAS PARA PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA A COVID -19

a) Prevenção, atribuições e reponsabilidades (do governo e dos cidadãos)
b) Água Sanitária
c) Álcool em Gel 70% - 500ml
d) Álcool Liquido 79%
e) Aventais
f) Borrifador de álcool liquido
g) Fita zebrada para delimitar perímetro
h) Tapetes Sanitizantes
i) Desinfetantes
j) Dispensores
k) Limpador Multiuso
l) Luvas descartáveis
m) Mascaras de tecido em diversos tamanhos
n) Mascaras profissionais com viseira (face shilde)
o) Papel toalha – pacotes com 1000 folhas
p) Suporte para papel toalhas
q) Sabão Liquido
r) Suporte para sabonete e sabão
s) Sabonete Liquido
t) Termômetros infravermelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone/Fax 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42
e-mail secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO II
TABULAÇÃO QUESTIONÁRIO FAMÍLIAS

QUESTÃO 2

SIM											NÃO											NÃO RESPONDEU										
Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T
237	113	498	215	176	85	86	128	127	49	206	33	06	90	40	12	08	07	18	12	03	18	10	26	25	31	-	02	08	02	22	-	-
1920						84%					247					11%						126					5%					

QUESTÃO 3

SIM											NÃO										
Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T
79	28	168	56	76	12	15	50	13	9	47	88	52	208	129	60	68	57	48	93	27	101
553					24%						981					41%					

ÀS VEZES											NÃO RESPONDEU										
Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T
103	39	231	70	52	12	21	48	33	16	76	10	26	06	31	-	03	08	02	22	-	-
701					30%						108					5%					

QUESTÃO 4

ÓTIMO											REGULAR										
Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T
207	107	486	208	40	84	82	100	112	38	185	41	02	101	31	32	08	08	24	19	10	29
1649					72%						305					13%					

NÃO TENHO CONTATO											NÃO RESPONDEU										
Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T
22	10	18	16	116	-	02	22	07	03	10	10	26	08	31	-	03	09	03	23	01	-
226					10%						114					5%					

QUESTÃO 5

SIM											NÃO											NÃO RESPONDEU										
Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T
62	28	89	54	14	08	04	35	17	18	50	208	91	521	201	174	83	89	111	122	34	174	10	26	03	31	-	04	08	03	22	-	-
379					16%						1808					79%						107					5%					

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Prefeitura de Tanabi
Futuro Renovado 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone/Fax: 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42
e-mail secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br

Prefeitura de Tanabi
Futuro Renovado 2017/2020

ANEXO III

TABULAÇÃO QUESTIONÁRIO PROFESSORES

QUESTÃO 1

WhatSapp											Documento Impresso											Vídeos										
A	A	G	H	J	L	L	M	O	S	T	A	A	G	H	J	L	L	M	O	S	T	A	A	G	H	J	L	L	M	O	S	T
14	07	36	19	05	06	06	12	10	08	12	12	07	30	18	11	05	05	09	10	06	12	14	06	31	19	10	05	04	09	10	08	12

e-mail											Outros										
A	A	G	H	J	L	L	M	O	S	T	A	A	G	H	J	L	L	M	O	S	T
01	-	03	01	11	-	-	-	-	-	01	06	03	06	03	02	01	01	11	-	-	03

QUESTÃO 2

Sim											Não											Às vezes										
Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T
04	01	-	-	-	-	01	02	-	-	01	03	01	30	16	08	06	03	06	08	07	03	07	05	06	03	03	-	02	04	02	01	08
9 6,4%											91 64,6%											41 29%										

QUESTÃO 3

Ótimo											Regular											Não tenho contato										
Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T
06	-	25	12	03	06	03	01	-	-	06	08	07	11	06	07	-	01	11	10	05	06	-	-	-	01	01	-	01	-	-	03	-
62 44,3%											72 51,4%											06 4,3%										

QUESTÃO 4

Quantidade de alunos na sala de aula											Quantidade de alunos que não participam ou tem pouca participação das atividades remotas										
Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T
280	145	613	286	188	95	107	200	161	117	245	90	68	108	124	11	23	34	55	51	74	33
2437 alunos 100%											671 alunos 27,5%										

QUESTÃO 5

Posicionamento dos professores																					
Sim, Voltaria com aulas presenciais											Não voltaria com aulas presenciais										
Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T	Al	An	G	H	J	Le	Lu	M	O	S	T
05	03	01	07	-	-	01	01	-	-	-	09	04	36	11	11	06	05	11	10	08	12
13%											87%										

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Prefeitura de Tanabi
Futuro Renovado 2017/2020

Prefeitura Municipal de Tanabi
Sistema Único de Saúde SUS DRS XV
Secretaria Municipal de Saúde de Tanabi
RUA: Coronel Militão – N.º 1280 – Fundos – Centro
FONE e FAX (17) 3272-9180 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: saudetanabi@yahoo.com

Tanabi, 18 de setembro de 2020.

OFICIO SMS Nº 280 -2020.
A Senhora
Maria Edna Cristal - Secretária Mun. Educação e Cultura.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
15170-000– Tanabi – SP

Assunto: **Remessa de Parecer a respeito de "Volta as Aulas".**

Senhora

Na oportunidade em que recebe meus cumprimentos e expresso minha admiração por sua pessoa e trabalho, venho oferecer resposta à solicitação de Parecer a respeito da Volta as Aulas ainda no ano de 2020.

Considerando que o COVID-19 é uma doença causada pelo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório conforme dados de sites oficiais. https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca

O Plano São Paulo é a estratégia do Governo do Estado de São Paulo para vencer a COVID-19, baseado na ciência e na saúde através de fases que veem apresentar parâmetros de condições para retomada consciente da Economia e atividades no Estado de São Paulo. Esse plano tem como pilares básicos;

- Disseminação da doença
- Capacidade do Sistema de Saúde
- Protocolos e vulnerabilidade Econômica
- Testagem e Monitoramento da transmissão
- Comunicação e Transparência
- Abordagem regional

Prefeitura Municipal de Tanabi
Sistema Único de Saúde SUS DRS XV
Secretaria Municipal de Saúde de Tanabi
RUA: Coronel Militão – N.º 1280 – Fundos – Centro
FONE e FAX (17) 3272-9180 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: saudetanabi@yahoo.com

Em cada fase faz se permitido alguma progressão no que tange a reabertura da economia

- **VERMELHO Fase 1 Alerta Máximo ;** Fase de contaminação, com liberação apenas para serviços essenciais.
- **LARANJA Fase 2 Controle;** Fase de atenção, com eventuais liberações.
- **AMARELO Fase 3 Flexibilização;** Fase controlada, com maior liberação de atividades.
- **VERDE Fase 4 Abertura parcial;** Fase decrescente, com menores restrições.
- **AZUL Fase 5 Normal;** Fase de controle da doença, liberação de todas as atividades com protocolos.

De acordo com tal plano, após 28 dias consecutivos na fase 3 (amarelo) fica permitido a volta de eventos, convenções e atividades culturais.

Nossa região atravessa desde 11 de setembro de 2020 pela fase 3 (amarela), o que tornaria possível a partir do mês de outubro à volta as aulas seguindo todos os protocolos de segurança em relação à transmissão do vírus.

Contudo, conforme pronunciamento do vice-governador do Estado Rodrigo Garcia, as prefeituras terão autonomia para decidir sobre o retorno presencial das aulas em escolas públicas ou privadas, torna-se opcional tal retorno, **o que faz essa Secretaria Municipal de Saúde de Tanabi, por direito ser contraria a retomada das aulas presenciais no ano de 2020.**

Baseando-se em fatos de que nosso município teve um único caso positivo de SARS COV2 em criança, toda via de manifestação grave e acometimento de internação em UTI, nos leva a refletir que em meio a outros mais de 1000 pacientes positivos dentro do município há no mínimo estranheza na proporção desses números com apenas 01 (um) caso positivo em crianças.

Conclui-se que por sabermos que o vírus é de alta transmissibilidade, porem de grave acometimento nas pessoas que pertençam a algum grupo de risco, arremata-se que crianças são potenciais transmissores assintomáticos da doença. E de acordo com as diretrizes e critérios de testagem para o novo Coronavírus que seria a presença de sintomas como febre, tosse, falta de ar dentre outros crianças tem sido pouco testadas até porque o desfecho nestes casos tendem a ser rápido e sem gravidade.

O que severamente nos preocupa é a aglomeração e a dificuldade que as escolas encontrarão para conter, supervisionar e ate mesmo educar esses infantes que passam por tão preocupante fases de adaptação quanto ao uso de mascaras continuamente, higiene das mãos, ao uso de banheiros assim como bebedouros, devemos levar em questão que será no mínimo difícil ou quase impossível o controle no momento das refeições, seria necessário um grande aumento no quadro de funcionários nos setores de limpeza, inspetores de alunos, professores e de psicólogos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Prefeitura de Tanabi
Futuro Renovado 2017/2020

Prefeitura Municipal de Tanabi
Sistema Único de Saúde SUS DRS XV
Secretaria Municipal de Saúde de Tanabi
RUA: Coronel Militão – N.º 1202 – Fundos – Centro
FONE e FAX (17) 3272-9100 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: saudetanabi@yahoo.com

A Secretaria da Saúde do Município de Tanabi tem incansavelmente buscado medidas para detecção precoce dos casos de Coronavírus o que fica comprovado pela taxa de letalidade muito inferior aos municípios limítrofes como expõe o quadro apresentado acima.

E com certeza o contato entre as crianças e adolescentes na escola durante as aulas presenciais aumentará os riscos aos pais, avós e outros contactantes desses estudantes e acima de tudo reafirmo são potenciais transmissores assintomáticos do Vírus.

Portanto, é precoce a volta das aulas presenciais nesse momento, pois poderá colocar a perder-se ainda mais o isolamento social que se demonstrou ser a única maneira eficaz da não propagação do vírus SARS COV 2.

Disponho-me para outros esclarecimentos caso julgue necessário.

Sem mais para o momento reafirmo os votos de estima e consideração.

SORAYA CARVALHO TEIXEIRA
Secretaria municipal de saúde de Tanabi
Município de Tanabi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Conselho Municipal de Educação
Criado pela Lei Municipal 1.529 de26/06/1997
Tanabi- Estado de São Paulo
e-mail: cmetanabi@yahoo.com.br

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

PARECER SOBRE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO ANO DE 2020

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, as nove horas, através de via Google meet, endereço eletrônico https://meet.google.com/ycg-djwb-vzh, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Educação para dar um parecer sobre a retomada das aulas presenciais no ano de 2020.

A Senhora Presidente Terezinha Nunes Pereira Rodrigues, iniciou a reunião colocando na pauta a discussão sobre a viabilidade de volta às aulas. A secretaria de Educação Maria Edna Cristal apresentou o Protocolo de Retorno às aulas presenciais e disse das providencias já tomadas para equipar e organizar as escola, como também apresentou o relatório de pesquisa dos pais e de professores, sendo que 79% dos pais ou responsável pelo aluno responderam **"Não"** pela volta às aulas presenciais, 16% responderam que mandariam o filho para a escola e 5% dos pais não responderam a pesquisa; 87% dos professores optaram pelo **"não** retorno" das aulas presenciais, e que continuam em trabalho remoto. Houve comentários a respeito destes apontamentos , análise dos protocolos quanto ao transporte e ao Oferecimento da Merenda Escolar, Foi apontado sobre o aspecto Pedagógico e análise do aproveitamento por parte do aluno, que frequentaria no máximo duas vezes por semana e com horário reduzido, o que representa pouco ganho pedagógico. Outro quesito também apontado foi a demanda de professor afastado por ser " grupo de risco" e sua substituição. Após votação por aclamação, onde ficou decidido por unanimidade a **inviabilidade da volta às aulas presenciais**, pelo bem estar e saúde da criança e profissionais da Educação. Nada mais a tratar deu-se encerrada, a reunião, a qual foi lavrado a presente ata. Tanabi,18 de setembro de 2020. Segue assinaturas Terezinha Nunes Pereira Rodrigues, Maria Edna Cristal, Edivania Marinho Coscrato, José Adolfo Mariani Neto, Letícia, Kimie Miyashita, Cleuza Izabel Nardez, Janemeire de Cassia da Silveira, Carla Nardez Violin, Thalita Longo Pereira, Sandra Angelica Sevilha Belarmino Bula, Priscila Parra Furtado, Meiri de Fatima Marzochi Vilela.

